

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

**ATA DE REUNIÃO****Data:**

29 de julho de 2021

**Membros da CEL participantes:**

Luciano Ricardo da Silva Lobo  
Ana Karolina Muniz Figueiredo  
Felicíssimo Cardoso Neto  
Clarissa Brandão Kowarski  
Diane Mara Ferreira Varanda Rangel  
Leandro Mitraud Alves  
Jean da Cruz Lopes

**Representante da PF/ANP:**

Rafael dos Santos Bomfim

**Outros participantes:**

Renato Lopes Silveira  
Josie Quintella  
Kátia Almeida  
Antonio Luiz Freitag

**Pauta:**

- I - Análise da solicitação da licitante Petro-Victory Energia Ltda. referente a apresentação da documentação para assinatura de 7 contratos de concessão de blocos exploratórios arrematados no 1º Ciclo da Oferta Permanente;
- II - Assuntos gerais.

**Relatório:**

1. O presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL), Luciano Ricardo da Silva Lobo, iniciou a Reunião extraordinária da CEL da Oferta Permanente às 17hs via videoconferência.
2. Os membros da CEL, indicados na Portaria ANP nº 11/2021, de 29/03/2021, participaram da reunião, com exceção de Diane Mara Ferreira Varanda Rangel, que por falta justificada não pôde comparecer.
3. A Superintendência de Promoção de Licitações (SPL) apresentou à CEL a carta da licitante Petro-Victory Energia Ltda., peticionada via Sistema Eletrônico de Informações - SEI em 27/07/2021 e decidiu, por maioria, da seguinte forma:

- I - Para os contratos de concessão dos blocos POT-T-392 e POT-T-478, conceder os prazos:
  - até 02/08/2021 para a apresentação dos documentos e garantias do PEM para a assinatura.
  - até 27/09/2021 para a assinatura dos contratos de concessão.

II - Para os contratos de concessão dos blocos POT-T-433, POT-T-476, POT-T-606, POT-T-651 e POT-T-652, não conceder prorrogação do prazo solicitado (SEI nº 1502334).

4. Registra-se que o membro suplente da CEL Leandro Mitraud Alves votou de forma contrária a decisão do item I acima por não concordar com uma nova prorrogação de prazo solicitada pela licitante, por entender que já foram concedidos prazos adicionais suficientes para cumprimento do edital.
5. A CEL recomenda a SPL a adoção das medidas necessárias para execução das garantias de ofertas relativas ao blocos constantes do item II acima.
6. A SPL apresentou à CEL o relatório de inscrição e a comprovação do pagamento da taxa de participação de licitante que apresentou formulário de inscrição para a Oferta Permanente.
7. A CEL apreciou o relatório apresentado pela SPL e deliberou, aprovando a nova inscrição, conforme quadro abaixo:

Empresa licitante	Situação
Canacol Energy Colombia S.A.S.	Inscrição aprovada

8. O presidente da CEL encerrou a reunião às 18h40, atestou que os membros supracitados no item 2 estavam presentes, agradeceu a participação e empenho de todos.

**Luciano Ricardo da Silva Lobo**

Presidente da Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO RICARDO DA SILVA LOBO, Superintendente Adjunto**, em 29/07/2021, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1509176** e o código CRC **5AAD31AF**.